



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 991/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025

“Institui o Dia do Evangélico como Feriado Municipal de Quadra e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Evangélico como feriado municipal no município de Quadra, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, data em que se celebra a importância da fé evangélica na sociedade e na vida dos cidadãos.

Parágrafo único - O Dia do Evangélico será dedicado à reflexão sobre os valores e contribuições da fé cristã evangélica para o fortalecimento da comunidade e à celebração das manifestações culturais, sociais e religiosas da população evangélica de Quadra, com acesso livre à comunidade para participação nos eventos promovidos.

Art. 2º - O poder público manterá, conforme a necessidade, observado a legislação vigente, os serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e transporte, para que a população possa usufruir do feriado sem comprometer o funcionamento dos serviços básicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO